



## ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

### Diretiva n.º 2/2017

#### Perfis de perdas, perfis de consumo, perfis de produção e perfis para instalações de autoconsumo aplicáveis em 2017

O Regulamento do Acesso às Redes e às Interligações (RARI) aprovado pelo Regulamento n.º 560/2014, de 22 de dezembro e o Regulamento de Relações Comerciais (RRC) aprovado pelo Regulamento n.º 561/2014, de 22 de dezembro, preveem a aprovação pela ERSE de perfis de perdas nas redes elétricas, perfis de consumo e perfis de produção, na sequência de propostas fundamentadas apresentadas pelos operadores das redes.

Nos termos estabelecidos no RARI, os perfis de perdas nas redes elétricas são utilizados para determinação das quantidades de energia elétrica imputáveis aos agentes de mercado no referencial de produção, ou seja, na rede de transporte, com base nos valores de energia ativa dos consumos dos clientes finais.

Por sua vez, o RRC prevê a aplicação de perfis de consumo a todos os clientes finais que não dispõem de equipamento de medição com registo de consumos em períodos de 15 minutos. A estimação dos consumos discriminados por períodos de 15 minutos é feita a partir dos consumos registados nos equipamentos de medição dos clientes finais, ou obtidos por estimativa, e do perfil de consumo aplicável.

Os perfis de produção são aplicados a todos os microprodutores, miniprodutores e instalações de Pequena Potência que não disponham de equipamento de medição com registo de produção em períodos de 15 minutos ou cuja leitura não tenha periodicidade diária.

Por outro lado, o Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados de energia elétrica, aprovado pela ERSE através da Diretiva n.º 14/2015, de 7 de agosto, prevê a aplicação de perfis de consumo e de produção específicos para as instalações de autoconsumo em BTN (perfis de autoconsumo), que não dispõem de equipamento de medição com registo de consumos em períodos de 15 minutos.

A metodologia de aplicação dos perfis de perdas consta do RARI. As metodologias de aplicação dos perfis de consumo, de produção e de autoconsumo constam do Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados de energia elétrica.

Em conformidade com o estabelecido regulamentarmente, os operadores das redes apresentaram à ERSE uma proposta fundamentada para os perfis a vigorar em 2017.

Em relação aos perfis de consumo e de produção foi seguida a metodologia adotada para o cálculo dos perfis em anos anteriores, baseada em dados telecontados de amostras representativas das instalações.

No caso da metodologia de determinação dos perfis dos circuitos de iluminação pública (IP), o alargamento da telecontagem a este tipo de instalações, que se encontra em fase de conclusão, contou com dados de toda a população IP do país.

No caso dos perfis de autoconsumo, foi seguida a metodologia adotada no ano anterior para o cálculo destes perfis, que resulta na adoção de 9 perfis (subdivididos em perfis de consumo e perfis de injeção para as instalações com contrato de venda de energia e em perfis de consumo para as instalações sem contrato de venda de energia, para cada classe de perfil A, B e C).

Com a previsível adesão ao regime de autoconsumo e o consequente aumento do número de instalações, deverá ser criada uma amostra representativa deste universo e instalados equipamentos de medição que permitam a recolha remota de medidas quarti-horárias, de modo a avaliar os pressupostos adotados e introduzir aperfeiçoamentos ao nível da segmentação dos estratos considerados e da forma dos perfis calculados.

Nestes termos,

Em cumprimento do disposto no artigo 27.º do RARI, nos artigos 272.º e 275.º do RRC, no ponto 37 do Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados de energia elétrica, e ao abrigo do previsto no artigo do artigo 31.º, n.º 2, alínea c) dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, que procedeu à sua republicação, o Conselho de Administração da ERSE deliberou o seguinte:

- 1.º Aprovar a Diretiva sobre os perfis de perdas, perfis de consumo, perfis de produção e perfis para instalações de autoconsumo aplicáveis em 2017, que inclui:

- a) Os perfis de perdas para as redes de Baixa Tensão (BT), Média Tensão (MT), Alta Tensão (AT), e rede de transporte a montante (AT/RT) e perfis de perdas aplicáveis a clientes ligados em Muito Alta Tensão (MAT).
  - b) Os perfis de consumo aplicáveis a instalações em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Normal (BTN) e Baixa Tensão Especial (BTE), e o diagrama de carga de referência a que se refere o Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados de energia elétrica.
  - c) O perfil de consumo aplicável a circuitos de iluminação pública.
  - d) O perfil de produção aplicável à microprodução, miniprodução e Pequena Potência de tecnologia solar fotovoltaica.
  - e) Os perfis de autoconsumo aplicáveis às instalações de autoconsumo em BTN.
- 2º. Determinar que nas instalações de miniprodução, microprodução e Pequena Potência de tecnologia diferente da solar fotovoltaica se profile a produção de acordo com os valores registados por período horário, durante 2017.
  - 3º. Os perfis horários de perdas, os perfis de consumo, os perfis de produção e os perfis de autoconsumo para 2017 são publicitados pela ERSE na sua página na Internet.
  - 4º. A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República, produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

28 de dezembro de 2016

O Conselho de Administração

Prof. Doutor Vitor Santos

Dr. Alexandre Santos

Dr.ª Maria Cristina Portugal

210142125

## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

### Aviso n.º 566/2017

Por meu despacho de 18 de novembro de 2016, ouvido o Conselho de Gestão, foi autorizada a prorrogação da licença sem renumeração, ao abrigo do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, à docente Joana Alice da Silva Amaro de Oliveira Fabião, da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico e categoria de professora adjunta, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2016 e término a 30 de setembro de 2018.

29 de novembro de 2016. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

210142328

### Aviso n.º 567/2017

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Jeniffer Mendes Lopes, Assistente Operacional do mapa de pessoal desta Escola, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, solicitou a rescisão do contrato que detinha com esta Instituição, com a efeitos a partir de 04 de setembro de 2016.

07 de dezembro de 2016. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

210142385

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Contrato (extrato) n.º 17/2017

Por despacho de 29 de agosto de 2016, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Joel David Valente Guerreiro, na categoria de assistente convidado, em regime de Acumulação a 47,5 %, para a Escola Superior de Gestão de Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

para a Escola Superior de Gestão de Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

22 de dezembro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.

210141712

### Despacho (extrato) n.º 786/2017

Por despacho de 10 de outubro de 2016 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizada a renovação da comissão de serviço da Mestre Ana Paula Neto Ferreira, técnica superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Loulé, para o exercício do cargo de Diretora dos Serviços Técnicos da Universidade do Algarve, pelo período de três anos, com início em 14 de dezembro de 2016.

2 de dezembro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.

210141656

### Despacho (extrato) n.º 787/2017

Por despacho de 14 de outubro de 2016 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, do Licenciado Hugo Filipe de Brito Barros, técnico superior do mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve, para o exercício do cargo de Chefe de Divisão de Empreendedorismo e Transferência de Tecnologia — CRIA, da Unidade de Apoio à investigação Científica e Formação Pós-graduada (UAIC) da Universidade do Algarve, pelo período de três anos, com início em 16 de dezembro de 2016.

2 de dezembro de 2016 — O Administrador, *João Rodrigues*.

210141404

### Despacho (extrato) n.º 788/2017

Por despacho de 14 de outubro de 2016 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizada a renovação da comissão de serviço da Licenciada Susana do Nascimento Domingues Martins, técnica superior do mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve, para o exercício do cargo de Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Orçamental dos